MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	25.660.549/0001-33
Nome	CAMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
Período de apuração	05/2026
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	41226867288 / eSocial 157188322 / Reinf RET

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R$ 6.475,16	R$ 6.475,16
Contribuição Previdenciária Patronal	R$ 11.158,67	R$ 11.158,67
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R$ 0,00	R$ 0,00
Contribuições Diversas	R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS	R$ 0,00	R$ 0,00
COSIRF	R$ 0,00	R$ 0,00
CPSS	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
CSRF	R$ 0,00	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00	R$ 0,00
IPI	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF	R$ 0,00	R$ 0,00
PIS	R$ 0,00	R$ 0,00
RET/Pagamento Unificado	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 17.633,83	R$ 17.633,83

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:
1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	INASIA MARIA LASMAR
CPF	649.269.236-53
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	11/06/2026 16:21:02
Nº do recibo de entrega	0000050000491776797
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por	25.660.549/0001-33